

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campos de Júlio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CPNJ sob nº 08.471.924/0001-88, com sede no município de Campos de Júlio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1497330

LEI Nº 12.252, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Deputado Valmir Moretto

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite da Região Oeste de Mato Grosso - APLO-MT, de Vale de São Domingos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite da Região Oeste de Mato Grosso - APLO-MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CPNJ sob o nº 37.621.971/0001-69, com sede no Município de Vale de São Domingos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1497331

LEI Nº 12.253, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Cerrado Pantaneiro da Comunidade Rodeio do Município de Poconé - APRUCEP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Cerrado Pantaneiro da Comunidade Rodeio do Município de Poconé - APRUCEP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 20.264.368/0001-74, com sede e foro na Rodovia MT-010, SN, Km 615, zona rural, Poconé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1497332

LEI Nº 12.254, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Declara de utilidade pública o Instituto Nacional de Educação para Defesa e Preservação do Meio Ambiente - INDEPPA, de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Nacional de Educação para Defesa e Preservação do Meio Ambiente - INDEPPA, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.703.367/0001-71, com sede e foro na Rua 04, Quadra 18, Casa 218, Bairro Jardim Industrial II, no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1497335

LEI Nº 12.255, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Deputado Valmir Moretto

Declara de utilidade pública o Lions Clube Nova Lacerda Centenário - Vale do Galera, de Nova Lacerda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Lions Clube Nova Lacerda Centenário - Vale do Galera, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CPNJ sob o nº 11.240.331/0001-15, com sede no Município de Nova Lacerda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1497337

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2023 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO EFETIVO DE ALUNO-A-SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2022-SEPLAG/SESP/MT, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (EDIÇÃO EXTRA) Nº 28.157, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em conjunto com o **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I e II e no artigo 42 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, na Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 408, de 01 de Julho de 2010, bem como considerando o estabelecido no **Edital de Abertura n. 003/2022-SEPLAG/SESP/MT, de 05 de janeiro de 2022**, publicado na edição extra do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.157, de 05 de janeiro de 2022, e retificações publicadas no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, sobretudo, edital de publicação de alterações de dispositivos do edital

principal e de retificação nº 004/2022 ao edital nº 003/2022-SEPLAG/SESP/MT, de 05 de janeiro de 2022, conforme publicação em edição extra nº 02 do Diário Oficial do Estado nº 28.235, de 03 de maio de 2022, que, em síntese, por meio de seu item nº 3, alterou o item 2.4, que passou a vigorar com a seguinte redação: "Os candidatos convocados, após a homologação do certame e mediante o deferimento da matrícula, deverão cursar o Curso de Formação de Soldados, a ser ofertado pela Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças"; no Edital de Publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº 001/2022 ao Edital 003/2022-SEPLAG/SESP/MT, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Extra nº 28.386, de 02 de dezembro de 2022; no Edital n. 008/2023-SEPLAG/SEPS/PM/MT ao Edital de Republicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público n. 001/2022-SEPLAG/SESP/MT, publicado no D.O.E/MT n. 28.504, de 22 de maio de 2023;

Considerando que inicialmente a candidata Thais Ferreira Segatto teve o indeferimento da matrícula no 32º Curso de Formação de Soldados da PMMT e, por consequência, da inclusão na PMMT, por critério objetivo expresso em lei e edital, devidamente motivados nos termos do art. 7º da Portaria nº 049/QCG/DGP (DOE n. 28.515, de 06/06/2023);

Considerando que a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso foi notificada em 06 de setembro de 2023 do deferimento da liminar contida nos autos do Mandado de Segurança n. 1020431-55.2023.8.11.0000, em favor de Thais Ferreira Segatto, que em síntese determina reintegração da impetrante no certame e, por consequência, participação no curso de formação na condição de Aluno-a-Soldado da PMMT, que teve início em 03 de julho de 2023, com o abono das faltas eventualmente ocorridas até o cumprimento da liminar, conforme PM-CIN-2023/22493 - SIGADOC;

Posto isso, tornam pública:

01. A convocação *sub judice* da candidata **THAIS FERREIRA SEGATTO**, classificada na posição 11, do tipo de vaga ampla concorrência, protocolo de inscrição n. 13143, RG 20****70-SSP/MT, nascimento: **/**/1991 e pontuação final: 77,000, em razão de liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança n. 1020431-55.2023.8.11.0000, para se apresentar na data de 19 de setembro de 2023, na Escola de Formação de Praças da PMMT, a fim de formalização da matrícula no 32º Curso de Formação de Soldados e inclusão precária na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT) na condição de Aluna-a-Soldado.

02. O ingresso do candidato na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso será materializado precariamente por ato de inclusão na condição de Aluno-a-Soldado da Polícia Militar, após matrícula no Curso de Formação de Soldados da PMMT, e somente será aperfeiçoado com a declaração de Soldado da PMMT, conforme art. 10, § 2º da Lei Complementar nº 408, de 01 de julho de 2010 c/c art. 10, § 1º da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014.

03. A candidata convocada deverá comparecer no dia 19 de setembro de 2023 às 08:00 horas na Diretoria de Saúde da PMMT, sito Av. Hélio Ribeiro, Nº 1.400 - Bairro: Paiaguás (ao lado do DETRAN-MT), fins inspeção se o seu quadro físico permanece inalterado quanto a eventuais fraturas, amputações, lesões ou deformidades incapacitantes e supervenientes a sua primeira convocação, publicada no D.O.E/MT n. 28.481, de 17 de abril de 2023;

04. A candidata convocada deverá comparecer no dia 19 de setembro de 2023 às 14:00 horas na Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - ESFAP, sito na Rodovia Helder Cândia, Km 2, bairro Lírio do vale, Cuiabá-MT, fins matrícula nessa data na condição de Aluno Soldado PM no 32º CFSd;

05. O Comandante da ESFAP/PMMT, auxiliado pela comissão constituída por meio da Portaria n. 22/GCG/PMMT, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral n. 3074, de 23 de dezembro de 2022, pg. 12-13, deverá encaminhar a cópia da ata de matrícula para a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, informando se a candidata preenche ou não os critérios para deferimento da matrícula, no contexto da liminar concedida, nos termos da Lei Complementar nº 408, de 01 de julho de 2010 e Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014, juntamente com o respectivo comprovante de publicação da ata de matrícula, para subsidiar a portaria de inclusão na PMMT.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(Assinado digitalmente)

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
em substituição legal

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE CORREA MENDES - CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMMT

Protocolo 1497343

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 1690-2023/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/01567.

Partes Fundo de Desenvolvimento Econômico-FUNDES, gerido pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC-CNPJ nº 03.507.415/0013-88** e a Prefeitura de Jauru/MT-CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

Objeto: "Realização do Evento 2ª EXPOJAURU".

Origem do Recurso: Recurso Próprio da Secretaria.

Dotação Orçamentária: UO: 17.601, **Programa:** 385, **Paoe:** 2583,

Natureza de Despesa: 3340, **Fonte:** 17590000

Valor da Concedente: R\$ 600.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 60.000,00

Valor Total do Convênio: R\$ 660.000,00

Assinatura: 19/09/2023

Vigência: 31/12/2023

Assinam: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-Sedec-MT e Valdeci José de Souza-Prefeito de Jauru/MT.

Protocolo 1497320

CONVOCAÇÃO CONDEPRODEMAT

No uso das atribuições legais que foram conferidas conforme Parágrafo Único do Art. 09º, Capítulo IV do Regimento Interno do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2011, pg. 27.

CONVOCO a 16ª Reunião Extraordinária do CONDEPRODEMAT, a ser realizada dia **22 de setembro de 2023**, sexta-feira, **às 10h30**, no formato híbrido, no Sala de Reuniões Governador Garcia Neto.

O link de acesso a videoconferência será disponibilizado aos conselheiros por e-mail, sendo que, os demais interessados em participar da reunião, na qualidade de ouvintes, deverão procurar as respectivas federações.

Reforçamos a necessidade da participação de todos os conselheiros, que em caso de impedimento, deverão enviar ofício de designação com até 48h de antecedência da reunião.

Cuiabá - MT, 19 de setembro de 2023.

PAUTA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDEPRODEMAT

Data: 22/09/2023

Horário: 10h30

Local: Salão de Reuniões Governador Garcia Neto.

1. ABERTURA

2. REUNIÃO DO CONDEPRODEMAT

2.1 - Discussão e Votação da Ata do CONDEPRODEMAT

2.1.1 - Ata da 15ª Reunião Extraordinária do CONDEPRODEMAT (28/06/2023)

2.2 - Deliberações da 15ª Reunião Extraordinária do CONDEPRODEMAT (28/06/2023)

Resolução nº 130/2023 - Aprovou a Ata da 14ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023;

Resolução nº 131/2023 - Incluiu os produtos GÁS NATURAL (BIOMETANO) NCM 2711.2100 e BIOGÁS NCM 2711.2990, na Resolução no 040, de 11 de dezembro de 2019;

Resolução nº 132/2023 - Prorrogou o prazo do artigo 2o da Resolução no 119/2023/CONDEPRODEMAT por mais 180 dias, para que seja analisada a viabilidade de fixação de um limite em volume de produção;

Resolução nº 133/2023 - Incluir Paletes de Madeira - NCM 44.15.20.00 no produto Serraria nos artigos 1o e 2o da Resolução no 022, de 11 de dezembro de 2019.

3. PRODEIC - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MATO GROSSO

3.1 - Submódulo PRODEIC Investe Indústria de alimentos de origem vegetal e animal - Resolução 032/2019/CONDEPRODEMAT.